



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral
Correição de Monitoramento

RELATÓRIO 0003/2018-CG

PLANO DE MONITORAMENTO

APRESENTAÇÃO

O monitoramento está previsto entre as ações correcionais especificadas no Plano Estratégico da Corregedoria 2018/2019 para alcance do **Objetivo 1 – Induzir o aprimoramento da governança e da gestão no Tribunal de Contas**¹.

A escolha do monitoramento, como uma das ações de fiscalização da Corregedoria para o biênio 2018/2019, decorre do Acórdão do Conselho Superior de Administração (ACSA-TC 00023/17, referente ao Processo 04653/16), que recomendou ao Presidente e ao Secretário-Geral de Controle Externo a adoção de providências relacionadas à elaboração de Plano de Ação para implementação de boas práticas de governança e gestão no âmbito da unidade, em resposta à avaliação resultante da Correição Ordinária realizada em 2016 (Levantamento de Governança e Gestão do Controle Externo).

CONTEXTO

Em 2016, a Corregedoria avaliou a adequação da governança e da gestão da Secretaria Geral de Controle Externo, utilizando como critério de análise o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União, devidamente adaptado à estrutura do Tribunal de Contas de Rondônia. Em síntese, o trabalho consistiu em verificar o estágio de maturidade da Secretaria-Geral de Controle Externo em relação às boas práticas relacionadas aos três mecanismos que integram os ciclos de governança e gestão: liderança, estratégia e controle.

A partir da seleção e adaptação de melhores práticas gerais de gestão (benchmarking) estruturadas em três eixos: **liderança, estratégia e controle**, a correição promoveu um diagnóstico sobre a aplicação de um conjunto de métodos, envolvendo **estruturas e recursos, processos, planos e outros mecanismos formais e informais**, praticados para aumentar a capacidade das instâncias de gestão da Secretaria-Geral de Controle Externo, bem assim para garantir que as ações priorizadas sejam executadas de tal maneira que atinjam suas metas e objetivos com nível adequado de eficiência (em termos de custo-benefício).

Ao final do processo, os resultados revelaram² inúmeras oportunidades de melhoria em todos os mecanismos, em especial, nas estruturas, políticas e processos relacionados principalmente a: recrutamento, capacitação e gestão do desempenho do corpo gerencial de nível tático e operacional (L.1.1, L.1.2 e L.1..3); capacidade de direcionar, planejar, monitorar, avaliar e controlar, especialmente quanto ao alcance das metas e a gestão de riscos nas auditorias

¹ Este objetivo da Corregedoria está alinhado ao Objetivo Estratégico 7 – Desenvolver a governança organizacional, previsto no Planejamento Estratégico Institucional 2016/2020.

² O indicador de desempenho alcançou 32% da pontuação máxima, enquadrando-se em estágio de capacidade inicial. Os índices foram classificados segundo estágios de capacidade: inicial (0 a 40); intermediário (41 a 84); e avançado (85 a 100).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corregedoria-Geral

Correição de Monitoramento

e fiscalizações (L3.1, L3.2, L3.3 e L3.4); garantir o funcionamento das estruturas internas de apoio e gestão (L4.1 e L4.2); alinhar as atividades de auditoria e fiscalização à estratégia da organização e comunicação com as partes interessadas internas (E.1.1; E2.1 e E2.2); e, implantar rotinas de gestão de riscos (C.1.1), que, na prática, impactam, direta e indiretamente, no funcionamento organizacional e, em especial, nos resultados entregues pela unidade.

Diante disso, o Conselho Superior de Administração, ratificando as conclusões e as propostas da Corregedoria (Acórdão ACSA-TC 00023/17 referente ao Processo 04653/16), determinou que a SGCE elaborasse um plano de ação com a finalidade de implementar as boas práticas, visando, ao final, melhorar a gestão do órgão (eficiência, eficácia e efetividade) e seus resultados institucionais.

OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste monitoramento é avaliar a elaboração e execução do Plano de Ação com a finalidade de verificar o cumprimento da Decisão do Conselho Superior de Administração (ACSA-TC 00023/17, referente ao Processo 04653/16), em sua forma, conteúdo e resultado, à luz das melhores práticas gerenciais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O monitoramento busca induzir o aperfeiçoamento da governança e gestão da Secretaria Geral de Controle Externo, o que envolve a adoção de boas práticas de avaliação, direcionamento, controle, planejamento, execução e monitoramento. Além disso, tem como objetivo induzir a cultura do gerenciamento voltado para resultados e a implementação de práticas que conduzam a eficiência e a efetividade das ações.

META

O monitoramento tem como meta induzir a SGCE a implementar boas práticas de gestão e governança de forma a elevar em 20% o Indicador Geral de Boas Práticas do Controle Externo (IGBPCE), em comparação ao resultado da correição realizada em 2016.

CRITÉRIOS

A correição de monitoramento será realizada com base na Portaria 01/2018 da Corregedoria (DoeTCE-RO n. 1.590, de 14.3.2018).

Para avaliação das questões materiais abrangidas pelo monitoramento serão utilizados os seguintes parâmetros: as boas práticas contidas no Referencial Básico de Governança (TCU, 2014) e no questionário aplicado no levantamento; e, as diretrizes do Conselho Superior de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corregedoria-Geral
Correição de Monitoramento

Administração contidas no Acórdão ACSA-TC 00023/17 (Processo 04653/16) que seguem reproduzidas:

1) seja **recomendado** à Presidência, com a finalidade de assegurar a efetiva implementação das boas práticas na SGCE, que o candidato a Secretário-Geral de Controle Externo, ao ser nomeado, apresente um documento que demonstre quais medidas devem ser adotadas para alcance de avanços no índice de boas práticas;

2) caso aprovado o item 1, seja **pactuado** entre o Secretário-Geral de Controle Externo e a Corregedoria-Geral, com ciência expressa da Presidência, um Plano de Ação com a finalidade de implementar as boas práticas, de forma que se defina o que será feito, como e quando serão realizadas as ações, bem como quem será responsável, observando-se os seguintes aspectos:

a) o Plano de Ação, em um primeiro ciclo, deve ser composto pelas 10 (dez) boas práticas de maior prioridade para a organização, segundo os critérios previstos na Matriz de Priorização anexa ao relatório de correição, ou seja: capacidade atual; nível de risco; capacidade ideal; e quantidade e tipo de recursos necessários;

b) o Plano de Ação deve prever, além dos requisitos definidos acima, o(s) resultado(s) ou produto(s) esperado(s) de cada etapa e respectivos prazo(s) de entrega;

c) o Plano de Ação deve ser cadastrado e desenvolvido com base no programa “Channel”, ferramenta de elaboração de projetos e planos de ação disponível e amplamente difundida no Tribunal;

d) a versão final do Plano de Ação deverá ser pactuada até o dia 12/05/2018, após rodadas de discussão entre a SGCE e a Corregedoria-Geral, e executado até o dia 11/11/2018, período durante o qual a Corregedoria-Geral exercerá o controle concomitante do cumprimento das ações e a cada dois meses (marco de verificação) elaborará relatório de monitoramento;

e) a apresentação e implementação do Plano de Ação deve ser de responsabilidade do Secretário-Geral de Controle Externo, a quem caberá, com ampla liberdade, delegar funções, definir os processos de trabalho e solicitar a participação de outros setores do Tribunal;

3) a Corregedoria-Geral:

a) se disponha a auxiliar o Secretário-Geral de Controle Externo em todas as fases de elaboração do Plano de Ação, bem como durante todo o processo de implementação das boas práticas; e,

b) monitore o cumprimento do Plano de Ação mediante acompanhamento concomitante das ações cadastradas no “Channel”, dos indicadores de desempenho pactuados, avaliação dos produtos/resultados e, quando convier, solicitação de evidências.

QUESTÕES AVALIADAS NO MONITORAMENTO

O monitoramento objetiva responder a duas questões centrais, compostas pelo seguinte conjunto de subquestões:

Q1	Na elaboração do Plano de Ação foram observadas as especificações exigidas pelo CSA, bem como as técnicas básicas de planejamento?
Q1.1	As boas práticas foram definidas com base em critérios técnicos de priorização?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral
Correição de Monitoramento

Q1.2	O escopo das ações/projetos está devidamente definido?
Q1.3	O plano de ação prevê as informações mínimas para a implementação das boas práticas?
Q1.4	Foram identificados e avaliados os riscos das ações/projetos para implementação das boas práticas?
Q1.5	O plano de ação foi apresentado no prazo exigido pelo CSA, bem como todas as ações estão previstas para serem implementadas dentro do prazo final fixado?
Q2	As boas práticas previstas no Plano de Ação estão sendo implementadas no prazo e de acordo com critérios adequados de execução e monitoramento?
Q2.1	As atividades estão sendo executadas dentro do prazo e em conformidade com o planejado?
Q2.2	As entregas estão sendo realizadas de acordo com os requisitos e critérios de aceitação definidos?
Q2.3	As ações de resposta aos riscos estão sendo implementadas?
Q2.4	A SGCE avalia, periodicamente, os resultados obtidos com a boa prática implementada?

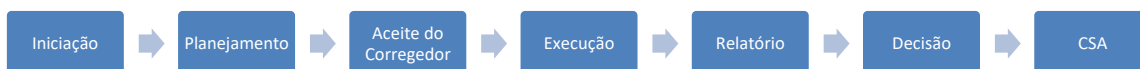
Todos os aspectos avaliados estão descritos, com mais detalhes, na matriz de planejamento em anexo.

METODOLOGIA

Será utilizado como metodologia de trabalho o monitoramento, técnica de controle que, em síntese, compreende verificar o cumprimento de determinações e recomendações expedidas pela Corregedoria ou pelo Conselho Superior de Administração, além dos resultados delas advindos.

PROCEDIMENTO

Estrutura Analítica do Monitoramento



Detalhamento Geral (dicionário do monitoramento)

Iniciação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corregedoria-Geral

Correição de Monitoramento

O monitoramento foi incluído como ação corretiva prioritária no Planejamento Estratégico da Corregedoria para o biênio 2018/2019, de acordo com decisão do Conselho Superior de Administração (Processo n. 4653/16).

Planejamento

Com a aprovação do Planejamento Estratégico, o Gabinete da Corregedoria dará início ao planejamento, fase em que se detalha, entre outros aspectos: o escopo, as entregas, as ações, o cronograma, o método e os responsáveis.

Aceite do Corregedor

O planejamento, devidamente detalhado, é encaminhado ao Corregedor para autorizar o início da execução, ato no qual também delega os poderes, de forma geral, à execução das ações necessárias.

Execução e Relatórios

O início da execução se dará por uma reunião inaugural, entre Corregedoria e SGCE, para apresentação do monitoramento e alinhamento de expectativas, na qual se detalhará o que deverá ser feito, como, em que prazo e a mecânica de comunicação.

Definidas as diretrizes gerais, caberá à SGCE elaborar o Plano de Ação, de acordo com o cronograma previsto no planejamento e com os critérios exigidos.

O monitoramento será composto por 4 (quatro) ciclos, constituído por 3 (três) monitoramentos intermediários e 1 (um) conclusivo. Em todas as fases serão aplicados Papéis de Trabalho específicos, elaborados a partir de ferramentas de gestão universalmente aceitos, que serão disponibilizados à SGCE.

O primeiro será realizado para avaliar o cumprimento dos requisitos exigidos para elaboração do Plano de Ação previstos na **Questão 1** da Correição.

O segundo e terceiro ciclo se restringirão à análise da **Questão 2** da Correição, basicamente para verificar o cumprimento dos prazos das atividades previstas no Plano de Ação e dos critérios do escopo, na medida em que forem sendo executadas pela SGCE.

Por fim, o quarto ciclo encerra o monitoramento. Nele será feita uma última avaliação do cumprimento dos critérios, a partir da qual será elaborado o relatório consolidado com as conclusões da equipe da Corregedoria.

Os principais objetivos do último relatório são: a) demonstrar, analiticamente, o benefício efetivo decorrente da implementação das recomendações; b) avaliar o custo/benefício da correição.

Decisão

Todos os relatórios produzidos nos 4 (quatro) ciclos serão submetidos ao Corregedor para decisão.

CSA

A decisão definitiva, ao final do monitoramento, será encaminhada ao Conselho Superior de Administração para ciência, avaliação e direcionamento institucional.

Detalhamento da execução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corregedoria-Geral

Correição de Monitoramento

Será realizada reunião de alinhamento, na qual o monitoramento e o Plano de Ação serão devidamente detalhados, com orientações ao Secretário-Geral de Controle Externo e sua equipe responsável.

O Plano de Ação documentado será, depois de encaminhado, avaliado e validado pela Corregedoria. No primeiro ciclo será verificado se: a) foi elaborada matriz de prioridade dos problemas/oportunidades de melhoria, definindo as práticas (políticas, processos ou rotinas) a serem implementadas no curso de 2018; b) o Plano de Ação define responsáveis, etapas, produtos, resultados/produtos esperados, atividades (procedimentos) e prazos para implementação; b) eventual participação e responsabilidades de outros setores foram definidas e devidamente comunicadas; c) foram definidas rotinas de acompanhamento e atualização da execução do Plano de Ação; d) contém registro dos benefícios previstos após a implementação das deliberações e a forma de mensurá-los/avaliá-los; e) o Plano de Ação atende às diretrizes aprovadas pelo Conselho Superior de Administração.

Eventuais solicitações de mudanças poderão ser propostas em reunião entre as partes. Alterações quanto ao escopo e prazo do Plano de Ação validado deverão ser previamente submetidas à Corregedoria.

Nos demais ciclos serão solicitadas, a cada dois meses, informações relativas ao Plano de Ação, em especial, os registros dos controles de execução com o percentual de cumprimento individual de cada ação, bem como do próprio Plano. As informações atualizadas deverão ser encaminhadas de acordo com o cronograma. Os relatórios serão elaborados e encaminhados à Presidência, com avaliação do resumo do percentual de implementação das etapas e a situação de implementação do Plano de Ação. O Corregedor será informado acerca de riscos relevantes de não cumprimento de objetivos para reportar-se ao Conselho Superior de Administração.

Poderão ser solicitadas reuniões/entrevistas com o responsável para esclarecimentos de dúvidas sobre o andamento das ações e identificar as causas de eventual descumprimento/risco de descumprimento.

Após o término do prazo de etapa/produto, será solicitada, se necessário, evidência da implementação (diretrizes, processos e rotinas documentadas ou outra evidência, a critério do gestor). A Corregedoria poderá empreender, por amostragem, avaliações específicas do funcionamento de mecanismos implementados.

A Secretaria deverá manter registros de avaliação dos efeitos das práticas implementadas em relação as ações previstas no Plano, descrevendo a situação de implementação de cada ação planejada, o impacto observado (se houver) e o custo-benefício.

Detalhamento dos Relatórios de Monitoramento

Os relatórios de monitoramento serão elaborados a partir dos Papéis de Trabalho especificamente produzidos para avaliação de cada um dos critérios de verificação.

Para avaliação da Q1.1 será verificado se as boas práticas a serem implementadas foram escolhidas a partir de uma análise de priorização, considerando os seguintes aspectos: capacidade atual da SGCE; capacidade ideal; quantidade de esforço; e, impacto.

No que se refere à Q1.2 será avaliado pela Corregedoria se a SGCE elaborou a linha de base do escopo das boas práticas a serem implementadas. Basicamente, a avaliação verificará se a boa prática implementada (escopo) está devidamente descrita e se está adequadamente inter-relacionada com a necessidade da Secretaria, ou seja, se o que se quer implementar de fato tem potencial para solucionar o problema identificado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corregedoria-Geral

Correição de Monitoramento

Em relação à Q1.3 será objeto de verificação os elementos básicos do Plano de Ação. Isto é, se estão presentes os requisitos para implementação das ações programadas, com detalhamento de etapas. Sugere-se que seja utilizado alguma ferramenta gerencial, como por exemplo, a 5W2H, que sistematiza as seguintes informações: o que; porque; como; quando; quem; onde; e, quanto.

Quanto à Q1.4, verificar-se-á se a SGCE elaborou, ainda que de maneira simplificada, o plano de gerenciamento dos riscos, o que compreende: identificar, quantificar, qualificar e classificar os riscos; e, definir as ações de mitigação, com prazos e responsáveis.

No que se refere à Q1.5, verificar-se-á apenas o cumprimento dos principais marcos temporais exigidos pelo Conselho Superior de Administração, mais especificamente: o prazo de entrega do Plano de Ação e de implementação das boas práticas.

Já, em relação à Q2.1 será objeto de verificação apenas a conformidade entre os prazos executados e planejados; enquanto que na Q2.2 se verificará o cumprimento das atividades necessárias para implementação das boas práticas planejadas.

Em relação à Q2.3 se avaliará apenas se o gerenciamento dos riscos está efetivamente sendo executado, nos termos gerais do que planejado. E, por fim, quanto à Q2.4, será objeto de análise se a SGCE avalia os resultados obtidos com a boa prática implementada.

CRONOGRAMA DOS CICLOS

CICLO 1		
Item	Atividade	Prazo
1	Reunião de alinhamento das expectativas	09/03/18
2	Apresentação do Plano de Ação pela SGCE	14/05/18
3	Análise do Plano com base nos Papéis de Trabalho	24/05/18
4	Elaboração do Relatório	29/05/18
5	Revisão do Relatório	31/05/18
6	Decisão do Corregedor	05/06/18
CICLO 2		
1	Apresentação do 1º relatório de Execução do Plano pela SGCE	16/07/18
2	Análise do Relatório com base nos Papéis de Trabalho	26/07/18
3	Elaboração do Relatório	30/07/18
4	Revisão do Relatório	31/07/18
5	Decisão do Corregedor	06/08/18
CICLO 3		
1	Apresentação do 2º relatório de Execução do Plano pela SGCE	14/09/18
2	Análise do Relatório com base nos Papéis de Trabalho	24/09/18
3	Elaboração do Relatório	01/10/18
4	Revisão do Relatório	03/09/18
5	Decisão do Corregedor	05/10/18
CICLO 4		
1	Apresentação do 3º relatório de Execução do Plano pela SGCE	14/11/18
2	Análise do Relatório com base nos Papéis de Trabalho	26/11/18
3	Elaboração prévia do Relatório Final	03/12/18
4	Encaminhamento para Comentários do Gestor	10/12/18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral
Correição de Monitoramento

5	Elaboração definitiva do Relatório Final	12/12/18
6	Decisão do Corregedor	15/12/18
7	Comunicação ao Conselho Superior de Administração	Fev/2019 ³

CRONOGRAMA GERAL

ORDEM	TAREFA/ATIVIDADE	2018												2019
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV	
1.	Iniciação	■												
2.	Planejamento	■												
3.	Prazo para o Plano de Ação		■	■	■									
4.	1º Ciclo de Monitoramento				■	■								
5.	1º Relatório de validação do Plano de Ação						■							
6.	2º Ciclo de Monitoramento						■	■						
7.	2º Relatório de execução do Plano de Ação								■					
8.	3º Ciclo de Monitoramento								■	■				
9.	3º Relatório de execução do Plano de Ação										■			
10.	4º Ciclo de Monitoramento										■	■		
11.	Relatório Final e Decisão Definitiva											■		
12.	Comunicação ao Conselho Superior												■	

PAPEIS E RESPONSABILIDADES

A correição de monitoramento é patrocinada e supervisionada pelo Corregedor-Geral do Tribunal de Contas de Rondônia, responsável por autorizar a execução dos trabalhos, avaliar e decidir conclusivamente sobre os resultados apresentados e garantir os recursos necessários para o planejamento, execução e controle das atividades.

As atribuições de planejar, executar e controlar as atividades do monitoramento serão da equipe de trabalho, composta, pelo Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho (Gerente), Renata Correa do Nascimento de Aguiar (Membro) e Felipe Mottin Pereira de Paula (Revisor), todos integrantes do gabinete da Corregedoria.

Ao gerente compete a execução dos trabalhos em si, ou seja, o planejamento, a organização, o monitoramento das atividades do membro da equipe de trabalho e a elaboração e encaminhamento dos relatórios ao revisor. É quem, essencialmente, garante que o trabalho será concluído e os objetivos alcançados.

Ao membro caberá a execução das atividades definidas pelo gerente, de acordo com os referenciais técnicos e no prazo estabelecidos. E, ao revisor compete verificar se as entregas,

³ Primeira sessão do Conselho Superior de Administração do exercício de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral
Correição de Monitoramento

em especial os relatórios, são realizadas de acordo com o padrão e a linha de base do escopo definido.

Elaborado por:

Felipe Mottin Pereira de Paula
Assessor da Corregedoria
Cad. 502

Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho
Assessor da Corregedoria
Cad. 491

Revisado por:

Rodrigo Otávio Veiga de Vargas
Chefe de Gabinete da Corregedoria
Cad. 990522



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral
Correição de Monitoramento

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

PROBLEMA

O Conselho Superior de Administração determinou, em 2017, a elaboração de Plano de Ação para implementação de práticas de governança e gestão na Secretaria-Geral de Controle Externo em virtude do levantamento efetuado pela Corregedoria em 2016. No ano de 2017, a unidade enfrentou dificuldades operacionais para elaboração e implementação do Plano de Ação. O monitoramento do Plano de Ação é importante para identificar riscos relacionados ao cumprimento diretriz do CSA, bem como avaliar os efeitos da implementação das práticas recomendadas.

QUESTÃO 01 – 1º Monitoramento (24 a 31/05)

Na elaboração do Plano de Ação foram observadas as especificações exigidas pelo CSA, bem como técnicas básicas de planejamento?

CRITÉRIO	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTE	PROCEDIMENTOS DE COLETA	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE	LIMITAÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS
Q1.1 As boas práticas foram definidas com base em critérios técnicos de priorização?	Matriz de Priorização ou ferramenta similar	Gabinete da SGCE	Solicitação em reunião ou via memorando	Avaliar se foram considerados na escolha das ações os seguintes aspectos: capacidade atual, capacidade ideal, quantidade de esforço e impacto.	Conhecimento da ferramenta e compreensão, por parte da SGCE, quanto a necessidade e importância	Sejam escolhidas as boas práticas que gerem melhor custo-benefício aos resultados da unidade	Recomendar adequação ou nova definição de ações, sob pena de não aceitação do PA
Q1.2 O escopo das ações/projetos está devidamente definido?	Especificação do Trabalho da ação (descrição do escopo, estrutura analítica da ação e seu dicionário)	Gabinete da SGCE	Solicitação em reunião ou via memorando	Avaliar o escopo e a inter-relação do escopo com a necessidade/oportuniidade do negócio	Conhecimento da ferramenta e compreensão, por parte da SGCE, quanto a necessidade e importância	Sejam realizadas ações/projetos que entreguem produtos e resultados que resolvam a necessidade/oportuniidade identificada na unidade	Recomendar adequação ou definição do escopo, sob pena de não aceitação do PA
Q1.3 O plano de ação prevê as informações mínimas para a implementação das boas práticas?	Plano de Ação (5W2H, Canvas ou similar)	Gabinete da SGCE	Solicitação em reunião ou via memorando	Avaliar se estão presentes as seguintes informações: responsáveis, etapas, método,	Conhecimento da ferramenta e compreensão, por parte da SGCE, quanto a necessidade e importância	Sejam claramente definidos os elementos da 5W2H para que as ações/projetos sejam	Recomendar adequação, sob pena de não aceitação do PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral
Correição de Monitoramento

<p>Q1.4 Foram identificados e avaliados os riscos das ações/projetos para implementação das boas práticas?</p>	Matriz de Riscos ou ferramenta similar	Gabinete da SGCE	Solicitação em reunião ou via memorando	<p>produtos/resultados, atividades e prazos</p> <p>Avaliar se os riscos foram identificados, analisados e classificados, bem como se foram definidas estratégias para gestão dos riscos</p>	Conhecimento da ferramenta e compreensão, por parte da SGCE, quanto a necessidade e importância	executados com eficiência	Alertar o gestor e/ou CSA acerca do risco de não atingimento dos objetivos para a adoção de medidas tempestivas
<p>Q1.5 O plano de ação foi apresentado no prazo exigido pelo CSA, bem como todas as ações estão previstas para serem implementadas dentro do prazo final fixado?</p>	Cronograma Geral	Gabinete da SGCE	Solicitação em reunião ou via memorando	<p>Verificar a conformidade e viabilidade dos prazos previstos no cronograma com o prazo final de implementação</p>	Conhecimento da ferramenta e compreensão, por parte da SGCE, quanto a necessidade e importância	O PA seja elaborado e todas as boas práticas sejam implementadas em 2018	Alertar o CSA acerca do não cumprimento do prazo

QUESTÃO 02 – 2º, 3º e 4º Monitoramento

As boas práticas previstas no Plano de Ação estão sendo implementadas no prazo e de acordo com critérios adequados de execução e monitoramento?

CRITÉRIO	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTE	PROCEDIMENTOS DE COLETA	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE	LIMITAÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS
<p>Q2.1 As atividades estão sendo executadas dentro do prazo e em conformidade com o planejado?</p>	Estrutura analítica, cronograma das ações e registros dos controles de execução	Sistema de Controle da SGCE	Solicitação em reunião ou via memorando	<p>Verificar, bimestralmente, se as atividades estão sendo executadas no prazo previsto e o impacto no prazo final de entrega</p>	Conhecimento da ferramenta e compreensão, por parte da SGCE, quanto a necessidade e importância	O PA seja executado de acordo com os prazos definidos	Alertar o CSA e o gestor acerca do não cumprimento dos prazos
<p>Q2.2 As entregas estão sendo realizadas de acordo com os requisitos e</p>	Matriz de requisitos do produto e de seus resultados (check list)	Gabinete da SGCE	Solicitação em reunião ou via memorando	<p>Verificar, bimestralmente, se o trabalho e as entregas atendem aos requisitos e</p>	Conhecimento da ferramenta e compreensão, por parte da SGCE,	As entregas sejam feitas de acordo com o que previsto	Alertar o CSA e o gestor acerca da entrega de produtos em desconformidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral
Correição de Monitoramento

critérios de aceitação definidos?				critérios definidos na linha de base do escopo	quanto a necessidade e importância		
Q2.3 As ações de resposta aos riscos estão sendo implementadas?	Matriz ou registro de controle dos riscos	Gabinete da SGCE	Solicitação em reunião ou via memorando	Verificar, bimestralmente, se as respostas aos riscos identificados estão sendo adotadas	Conhecimento da ferramenta e compreensão, por parte da SGCE, quanto a necessidade e importância	Os riscos sejam geridos visando ganhos de eficácia e eficiência	Alertar o gestor e/ou CSA acerca do risco de não atingimento dos objetivos para a adoção de medidas tempestivas
Q2.4 A SGCE avalia, periodicamente, os resultados obtidos com a boa prática implementada?	Matriz ou registro de controle de resultados (ver quadro do TCU)	Gabinete da SGCE	Solicitação em reunião ou via memorando	Verificar, ao final do monitoramento, se os resultados das boas práticas implementadas são avaliadas: quais foram os ganhos de melhoria, o valor agregado a unidade e quais serão os próximos passos para aperfeiçoamento	Conhecimento da ferramenta e compreensão, por parte da SGCE, quanto a necessidade e importância	As boas práticas implementadas gerem resultados efetivos à unidade	Alertar o gestor e/ou CSA acerca do risco de não atingimento dos objetivos para a adoção de medidas tempestivas

Elaborado por:

Felipe Mottin Pereira de Paula
Assessor da Corregedoria
Cad. 502

Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho
Assessor da Corregedoria
Cad. 491

Revisado por:

Rodrigo Otávio Veiga de Vargas
Chefe de Gabinete da Corregedoria
Cad. 990522